LEI Nº 4107, de 11 de julho de 2024.

"Institui a data 24 de novembro como o Dia Municipal dos Corredores de Rua de Itabirito/MG".

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o dia dos Corredores de Rua, a ser comemorado, anualmente, no dia 24 de novembro, no Município de Itabirito, na forma desta Lei.

Art. 2º - O Município de Itabirito registrará oficialmente a data, incluindo-a no calendário das comemorações do Município.

Art. 3º - Esta lei entra **em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Itabirito, 11 de julho de 2024.

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL